



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 346/72

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO
DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO /
MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 1.600,00 / (Hum mil e seiscentos cruzeiros), destinado a atender a seguinte despesa:

VIII- SERVIÇOS URBANOS

E - Setor de Ruas e Avenidas.

4.0.0.0.94- Despesas de Capital

4.1.000.94- Investimentos.

4.1.3.0.94- Equipamentos e Instalações.

4.1.3.7.94- Diversos Equipamentos e Instalações.

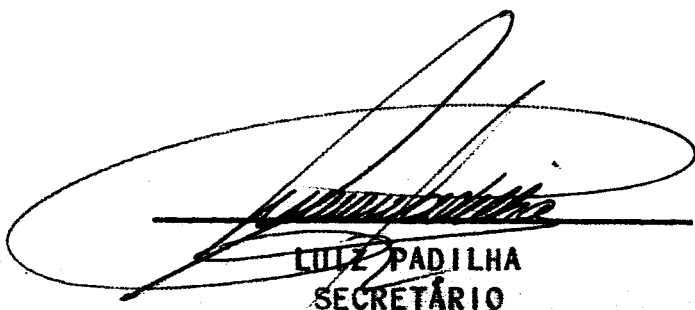
a) Despesas com a aquisição de um abrigo

para colocação em Ponto de Taxi local: Cr\$ 1.600,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual / importancia a quantia da dotação 4002/4.1.1.3.42-a) constante do orçamento em execução.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.972



LUÍZ PADILHA
SECRETÁRIO



MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL